



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

PROCESSO Nº 032/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para realização da segunda revisão obrigatória de 40.000 km de uso para o veículo Van Master Marim, placa QPX-1316, ano fabricação 2018, ano modelo 2019, Chassi 93YMAFEXCKJ601161, utilizado pelas Estratégias de Saúde da Família – ESF Cândido Bernardes, ESF Eldorado, ESF Paranazinho e ESF Santa Rita e demais unidades básicas de saúde, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, o Município pode realizar a contratação direta, verificado a seguinte situação legal:

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII – para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994).

3. DAS JUSTIFICATIVAS

3.1 JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Manter a garantia de fábrica para a veículo Van Master Marim, placa QPX-1316, Chassi 93YMAFEXCKJ601161, ano fabricação 2018, ano modelo 2019, de acordo com a quilometragem rodada por período, utilizado pelas Estratégias de Saúde da Família – ESF Cândido Bernardes, ESF Eldorado, ESF Paranazinho e ESF Santa Rita e demais unidades básicas de saúde, tendo em vista viabilizar a manutenção de garantia técnica dada pelo fabricante e para que o veículo esteja em boas condições de funcionamento.

3.2 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

O serviço de revisão e substituição de peças originais somente poderão ser executadas por redes autorizadas pelo fabricante, sendo selecionada a prestadora de serviços mais próxima do Município, localizada na cidade de Poços de Caldas/MG.

RUA SETE DE MAIO N.º 379 - CENTRO - CEP 37115-000 - MONTE BELO – MG
ADM. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

3.3 JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Por se tratar de aquisição de peças originais e serviços padronizados pela fabricante/montadora do veículo, os preços são fixados em tabela a ser seguida em todo o Estado, não havendo variação significativa a ser observada no local da prestação. Por uma questão de logística, escolheu-se o local mais próximo de Monte Belo e menor prazo de realização.

4. DO CONTRATO / REPRESENTANTE LEGAL

Empresa: SAINT EMILION AUTOMOVEIS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 12.579.490/0003-73 situada na Avenida Mansur Frayha, nº 1255, Jardim Elizabete, Poços de Caldas-MG.

5. DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO E PRAZO

5.1 O valor total de R\$ 2.380,00 (dois mil, trezentos e oitenta reais);

5.2 O pagamento do objeto, procederá até 10 dias após emissão da nota fiscal.

Dados bancários:

Saint Emilion Automóveis Peças E Serviços Ltda.
Banco Do Brasil
Agência: 3398-7
Conta Corrente: 5911-0

A despesa decorrente da presente dispensa nº 008/2021, PRC nº 032/2021, ocorrerá por transferência em conta corrente, sendo o pagamento executado em até 10 dias após a emissão da nota fiscal.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da presente dispensa nº 008/2021, PRC 032/2021, seguirá a seguinte dotação orçamentária:

Ficha – 403 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 3 3 90 30

Ficha – 406 – 02 05 04 10 301 0016 2.119 3 3 90 39

7. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

RUA SETE DE MAIO N.º 379 - CENTRO - CEP 37115-000 - MONTE BELO – MG
ADM. 2021/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 18.668.376/0001-34

7.1 Aplica-se à este Termo de Dispensa, nos casos omissos, a seguinte legislação:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações – Lei das Licitações e Contratos Administrativos especialmente art. 24, IV, com fultro no art. 26 desta lei.
- b) Lei Federal nº 4.320/64 e suas alterações – Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- c) Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

7.2 Diante das justificativas e elementos apresentados em anexo, submeto à autoridade superior para ratificação e devida publicação.

Monte Belo/MG, 22 de março de 2021

Rafael Henrique Bueno Ruella
Chefe da Divisão de Compras e Licitação